



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000042/2024

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 14/03/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo, para acrescentar o §3º ao artigo 1º da referida lei.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º ao art. 1º da Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que "Assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§3º Aplica-se o disposto neste artigo à qualquer pessoa gorda que possua dificuldade de movimentação para passar na catraca do transporte público municipal, sendo também garantido a ela o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 11 de março de 2024.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

